



CONTRATO Nº 177/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ANDERSON APARECIDO DA SILVA SOUZA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 141/2021 modalidade Pregão Presencial nº 86/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Anderson Aparecido da Silva Souza, CNPJ sob o nº 29.783.678/0001-70, portador (a) do RG nº 10.882.473-8, residente à Rua Urbano Lunardelli, nº29, centro, no município de Porecatu-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisória em Drywall, para atender para necessidades as Secretaria de Administração** conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 141/2021, modalidade Pregão Presencial nº 86/2021, do Município de Porecatu/PR.

**LOTE 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (BDI 1 23,54%)	VALOR TOTAL
1	Demolição de divisória leve	M <sup>2</sup>	13,00	R\$30,61	R\$ 397,93
2	Parede com placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos AF_06/2017_P	M <sup>2</sup>	90,00	R\$143,16	R\$ 12.884,40
3	Teto com placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas	M <sup>2</sup>	50,00	R\$143,16	R\$ 7.158,00
4	Kit de porta de madeira p/ pintura, semi-oca(leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: Dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo – Fornecimento e instalação. AF_12/2019	UND	1	R\$866,80	R\$ 866,80
5	Vão de porta – Porta completa c/ fechadura tipo cilindro, p/ divisórias em geral (com requadro em alumínio) – fornecimento e montagem	UND	3	R\$256,12	R\$ 768,36





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

6	Ponto de utilização de equipamento elétricos, residencial, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_01/2016	UND	4	R\$260,84	R\$ 1.043,36
7	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_01/2016	UND	22	R\$225,89	R\$ 4.969,58
8	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF_01/2016	UND	4	R\$166,95	R\$ 667,80
9	Luminária tipo plafon, se sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13W, sem reator – fornecimento e instalação. AF_02/2020	UND	4	R\$50,07	R\$ 200,28
10	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	180,00	R\$16,08	R\$ 2.894,40
11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos AF_06/2014	M <sup>2</sup>	50,00	R\$18,40	R\$ 920,00
12	Limpeza Geral	M <sup>2</sup>	66,00	R\$12,74	R\$ 840,84
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.611,75</b>

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 33.611,75 (trinta e três mil seiscientos e onze reais e setenta e cinco centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com as dotações orçamentárias: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, podendo esta optar por uma das seguintes instituições financeiras: CEF, BB, Itaú e Bradesco ou no caixa da Tesouraria Municipal através de cheque nominal.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

210



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade e estado do objeto fornecido;
- 3 - Entregar a Obra em conformidade, como descrito no cronograma físico financeiro e de acordo com o projeto..
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** - Os valores contratados poderão sofrer reajustes desde que comprovado. A Contratada deverá apresentar a comprovação do órgão regulador e solicitar o reajuste junto ao setor de licitação.

**Cláusula Sexta** - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** - Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - O fiscal do contrato é o funcionário **Lucas José Oliveira Caires Pinheiro**.

**Cláusula Nona** - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

*Fábio Luiz Andrade*

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

*Anderson Ap da Silva Souza*

ANDERSON APARECIDO DA SILVA  
SOUZA  
Contratada

Testemunha 1 - nome, RG e CPF

Testemunha 1 - nome, RG e CPF